



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 91

Assunto: Suplementação de Verbas no Valor
de R\$ 173.200.000,00 =

Ante Projeto de Lei n.º 27/91.

Lei n.º 26/91.

Atto V: 15/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO



APROVADO
Em 15/10/91
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 27/91

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 27/91, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente. Frata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1991.

Domingos Manoel Soares de Azevedo

[Assinatura]

APROVADO
Em 15/10/91
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 27/91

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-projeto de Lei nº 27/91, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente, pois referida matéria possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1991.

Waldemir Souza Santos Francisco Pinto de Souza

Francisco Batista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(CONTINUAÇÃO)

<u>GÓDIGO</u>	<u>FORTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3253	00	Salário-Família.....	1.200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação da Rede de Iluminação Pública).....	7.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
		<u>SERVICO PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS</u>	
		<u>MO. ESPORTE E LAZER</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	1.144.000,00
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vantagens).....	6.928.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	5.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	700.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	1.000.000,00
4110	00	Ampliação, Restauração e Modificação do Prédio da Câmara Municipal.....	228.000,00
		T O T A L	173.200.000,00

ARTO 2º) - O recurso necessário a cobertura de presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO</u>	
<u>NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO</u>	173.200.000,00
<u>MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO</u>	573.200.000,00

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1991.


 ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
 PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 27/91 Em, 11 de outubro de 1991

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em -
anexo o Ante-Projeto de Lei nº 27/91 que cuida da suplementa-
ção de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí-
palidade.

Sem outros motivos, certo do alto al-
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protes-
tos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
-PREFEITO-

AO ILMO SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 26/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
Aprova a seguinte,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 173.200.000,00 - (CENTO E SETENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei Nº 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3111	01	Subsídios.....	4.500.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	1.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.500.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	15.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
3251	00	Proventos.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	44.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	1.800.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	2.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Um Centro Cultural).....	10.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>SETOR URBANISMO</u>			
3111	00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	12.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	3.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº 26 / 91

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16/06/91

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.173.200.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.328 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3111	01	Subsídios.....	4.500.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	1.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.500.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	15.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	3.000.000,00
3251	00	Proventos.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	44.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	1.000.000,00

1ª DISCUSSÃO
Em 15/06/91

2ª DISCUSSÃO
Em 16/06/91

APROVADO
Em 16/06/91
Presidente

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	2.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Um Centro Cultural).....	10.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	12.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	3.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	1.200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação da Rede de Iluminação Pública).....	7.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.144.000,00
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	6.928.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	5.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	700.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	00	Ampliação, Restauração e Modificação do Prédio da Câmara Municipal.....	<u>228.000,00</u>
T O T A L .			<u>173.200.000,00</u>

ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta - de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acôrdo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	173.200.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>173.200.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁵ DE OUTUBRO DE 1991

Genecy Mendonça

GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

Domingos Manoel Soares de Abreu

Marília Waldenice Souza Santos

Atala
Yair Pinheiro de Souza
Franciel Batista
Assuvalter Gomes Martin
Vital Aquino F. e 15